



NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS – MACAÉ/RJ

1. As pesquisas científicas a serem realizadas nas Unidades de Conservação (UCs) municipais estão condicionadas a prévia autorização pela Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade de Macaé - SEMA, bem como estarão submetidas ao controle da mesma.
2. O formulário para solicitação de autorização para pesquisa científica disponível no site da Prefeitura Municipal de Macaé, na aba da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, no item Autorização para Pesquisa, deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail agendamento.atalaia@gmail.com (solicitações referentes ao Parque Atalaia), parquebarreto.sema@gmail.com (solicitações referentes ao Parque do Barreto) ou sema@macae.rj.gov.br (outras UCs municipais), juntamente com os documentos abaixo relacionados:
 - a. Documentos de identificação (RG e CPF) do (a) pesquisador (a) titular, orientador (a) e de todos os (as) integrantes da equipe, pesquisadores (as) ou não, que terão acesso à UC;
 - b. Registro profissional ou vínculo jurídico dos (as) pesquisadores (as)
 - c. Carta de Apresentação do (a) titular do projeto emitido pela instituição de pesquisa, indicando que a instituição está ciente e de acordo com a pesquisa científica em questão;
 - d. Declaração de Anuência do (a) Proprietário (a) da Área, em caso de pesquisa em RPPN;
 - e. Licença SISbio/ICMBIO em caso de captura e/ou coleta de material biológico.
3. O (a) pesquisador (a) responsável deverá agendar com devida antecedência, com o (a) gestor (a) da Unidade de Conservação, as visitas para realização das



atividades de pesquisa, visando possibilitar a compatibilização destas atividades com as demais atividades da unidade.

4. O Termo de Autorização de Pesquisa deverá estar sempre de posse do (a) pesquisador (a) responsável e, sempre que solicitado deverá ser exibido aos funcionários da SEMA durante a permanência na UC.
5. O (a) pesquisador (a) deverá solicitar renovação de autorização de pesquisa até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado na autorização inicial que terá validade de 12 meses a partir da expedição, salvo pedido de prorrogação.
6. O Termo de Autorização de Pesquisa expedido pela SEMA não exige o (a) pesquisador (a) da obtenção de autorização ou permissão de outros órgãos e entidades pertinentes.
7. O (a) pesquisador (a) se compromete, ao término da pesquisa, entregar a SEMA uma cópia em meio digital, em formato pdf do material produzido, incluindo os dados coletados e as obras passíveis de divulgação ao público, para que a pesquisa seja disponibilizada em uma biblioteca digital para acesso a toda a população, visando à difusão do conhecimento científico produzido no município de Macaé.
8. O (a) pesquisador (a) tem ciência que a autorização é precária podendo ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das normas pertinentes ou por decisão fundamentada de representante da SEMA.